

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, realizará a chamada pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

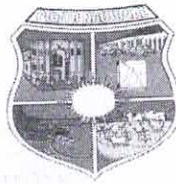
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 08/04/2026, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 10/04/2026, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamaraporto@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.leg.br/

1.0 DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Instalação de ar condicionado 12.000 btus, modelo tipo split, inverter, com distância entre evaporador e condensador de no mínimo 3 metros, com material.	16	Serv.
2	Instalação de ar condicionado 60.000btus modelo tipo teto, inverter, com distância entre evaporador e condensador de no mínimo 3 metros, com material.	03	Serv.
3	Higienização de central de ar-condicionado modelo tipo teto de 60.000 btus, com retirada, lavagem e montagem.	10	Serv.



FOLHA

63
C.M.P.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

4	Higienização de central de ar-condicionado modelo tipo split, inverter de 12.000 btus, com retirada, lavagem e montagem.	55	Serv.
5	Higienização de central de ar-condicionado modelo tipo split de 9.000 btus, com retirada, lavagem e montagem.	20	Serv.
6	Reposição de gás R22 e R410 em central de ar-condicionado 9.000btus	12	Serv.
7	Reposição de gás R22 e R410 em central de ar-condicionado 12.000btus	22	Serv.
8	Reposição de gás R22 e R410 em central de ar-condicionado 60.000btus	06	Serv.
9	Serviço e manutenção na parte elétrica de ar-condicionado modelo split	26	Serv.

- 1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.3.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
 - 1.3.3. – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
 - 1.3.4. – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

2.0 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

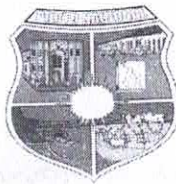
- 2.0.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.0.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.0.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

vedados pela legislação trabalhista.

2.0.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.0.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.0.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.0 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio email, no endereço comprascamaraporto@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



FOLHA

65
C.M.P.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do (incluir o Órgão Contratante), sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte
01	01.0101.01.031.1122	3.3.90.39	1.500.0000.00000

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para contratação será de R\$ 42.236,66 (Quarenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

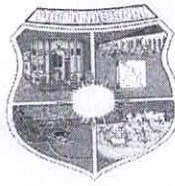
6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email: comprascamaraporto@gmail.com**

6.1.1 Declarada a empresa vencedora ao final da análise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via email para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 7.0 a 8.0, deste edital.

7.0 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.0 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.0 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):

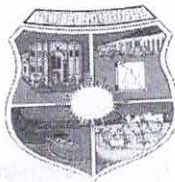
- I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV. Declaração de Sustentabilidade;
- V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax *63 3363 7296
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

10.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

11.0 DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

11.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com a conveniência do Câmara Municipal de Porto Nacional e em obediência as especificações e condições constantes no Instrumento Contratual, os serviços serão realizados por meio de solicitação da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

11.2 Os serviços deverão ser realizados de forma **PARCELADA** após a assinatura do Instrumento Contratual, e deverá ser de acordo com a necessidade do órgão solicitante e dentro do prazo de modo que não venha a comprometer a administração da desta casa de legislativa.

11.3 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da **CONTRATADA**;

11.4 A empresa **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da Câmara Municipal;

11.5 A empresa **CONTRATADA** deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregada o preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo órgão gerenciador;

11.6 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções e montagem;

11.7 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, à Câmara Municipal de Porto Nacional;

11.8 Na ocorrência de defeito em equipamento(s) cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência, a empresa a ser **CONTRATADA** apresentará ao setor responsável do Câmara Municipal de Porto Nacional;

11.9 Caberá à empresa **CONTRATADA** a apresentação de relatórios sobre todos os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas em qualquer dos componentes, módulos, acessórios, periféricos e outros que compõem o equipamento. Estes relatórios deverão conter informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, análise de ocorrência extra rotina e eventuais sugestões, com a finalidade de maximizar a eficiência e confiabilidade de todos os equipamentos.

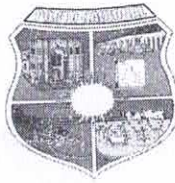
11.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.13 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.15 A instalação dos referidos ares-condicionados, deverão acontecer de forma completa sendo incluso todo material necessário para instalação de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme as descritas no item 06, subitens 06.1 e 06.2 do Anexo I – Termo de referência.

13.– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

14.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme as descritas no item 12 do Anexo I – Termo de referência.

15.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E PUBLICIDADE

15.01 O presente instrumento terá prazo de vigência até 31/12/2026, contados a partir da sua assinatura.

15.02 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional /TO e no site do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 Poderá a Câmara Municipal de Porto Nacional- TO revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.02 A Câmara Municipal de Porto Nacional- TO deverá anular o presente Edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.03 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

16.04 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO.

17- DO FORO

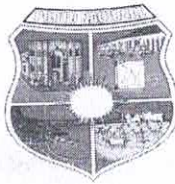
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 07 de abril de 2026.

Andréia Ribeiro

ANDREIA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Andréia Ribeiro
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

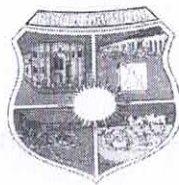
Demandante: Câmara Municipal de Porto Nacional – TO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, de acordo com as especificações, obrigações e informações constante neste instrumento.

1.2 A contratação visa atender a demandas administrativas da Câmara Municipal de Porto Nacional nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Instalação de ar condicionado 12.000 btus, modelo tipo split, inverter, com distância entre evaporador e condensador de no mínimo 3 metros, com material.	16	Serv.
2	Instalação de ar condicionado 60.000btus modelo tipo teto, inverter, com distância entre evaporador e condensador de no mínimo 3 metros, com material.	03	Serv.
3	Higienização de central de ar-condicionado modelo tipo teto de 60.000 btus, com retirada, lavagem e montagem.	10	Serv.
4	Higienização de central de ar-condicionado modelo tipo split, inverter de 12.000 btus, com retirada, lavagem e montagem.	55	Serv.
5	Higienização de central de ar-condicionado modelo tipo split de 9.000 btus, com retirada, lavagem e montagem.	20	Serv.
6	Reposição de gás R22 e R410 em central de ar-condicionado 9.000btus	12	Serv.
7	Reposição de gás R22 e R410 em central de ar-condicionado 12.000btus	22	Serv.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

8	Reposição de gás R22 e R410 em central de ar-condicionado 60.000btus	06	Serv.
9	Serviço e manutenção na parte elétrica de ar-condicionado modelo split	26	Serv.

1.3 A instalação dos referidos ares-condicionados, deverão acontecer de forma completa sendo incluso todo material necessário para instalação.

1.4 A prestação de Serviço e o certame obedecem ao princípio e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço, adjudicando-se objeto a empresa que oferece o melhor preço.

1.5 O prazo de execução dos serviços solicitados será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

1.6 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e Serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, suas posteriores alterações.

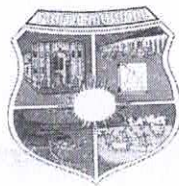
2.2 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO** para contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por se enquadrar no valor permitido por lei, restando ainda enquadrado no Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Onde dispõe que é permitida a dispensa de licitação para despesas com valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, de acordo o Art. 1 do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

2.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A instalação e a manutenção de sistemas de ar-condicionado exigem habilidades técnicas e conhecimentos específicos. Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal garante que o trabalho será realizado de maneira eficiente e segura. Isso inclui a correta conexão dos componentes, a verificação de vazamentos de refrigerante e a proteção contra riscos elétricos.

3.2 Os sistemas de ar-condicionado requerem manutenção regular para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Uma empresa especializada poderá oferecer serviços



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

de manutenção preventiva, como limpeza e verificação de componentes importantes. Isso ajuda a evitar problemas futuros e a manter o desempenho e a eficiência do sistema.

3.3 Contratar uma empresa para a instalação e manutenção de ar-condicionado pode economizar tempo e recursos. A empresa será responsável por fornecer os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, evitando que precise adquiri-los separadamente. Além disso, têm experiência e eficiência para concluir o trabalho de forma mais rápida e eficaz.

3.4 Ao contratar uma empresa especializada, A Câmara recebe garantia para o trabalho realizado. Isso significa que, se houver algum problema após a instalação ou manutenção, a empresa retornará para corrigi-lo sem nenhum custo adicional. Além disso, eles geralmente oferecem suporte técnico contínuo, caso precise de assistência ou orientação adicional.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com a conveniência do Câmara Municipal de Porto Nacional e em obediência as especificações e condições constantes no Instrumento Contratual, os serviços serão realizados por meio de solicitação da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

4.2 Os serviços deverão ser realizados de forma **PARCELADA** após a assinatura do Instrumento Contratual, e deverá ser de acordo com a necessidade do órgão solicitante e dentro do prazo de modo que não venha a comprometer a administração da desta casa de legislativa.

4.3 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da **CONTRATADA**;

4.4 A empresa **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da Câmara Municipal;

4.5 A empresa **CONTRATADA** deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregada o preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo órgão gerenciador;

4.6 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções e montagem;

4.7 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, à Câmara Municipal de Porto Nacional;

4.8 Na ocorrência de defeito em equipamento(s) cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência, a empresa a ser **CONTRATADA** apresentará ao setor responsável do Câmara Municipal de Porto Nacional;

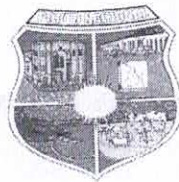
4.9 Caberá à empresa **CONTRATADA** a apresentação de relatórios sobre todos os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas em qualquer dos componentes, módulos,

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

acessórios, periféricos e outros que compõem o equipamento. Estes relatórios deverão conter informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, análise de ocorrência extra rotina e eventuais sugestões, com a finalidade de maximizar a eficiência e confiabilidade de todos os equipamentos.

4.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.1 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14 A instalação dos referidos ares-condicionados, deverão acontecer de forma completa sendo incluso todo material necessário para instalação de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objetos deste Termo de Referência serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Porto Nacional, com sede na Avenida Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas., Cep: 77.500-000, Cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins em horário previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

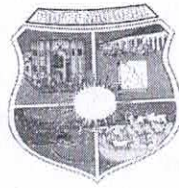
5.2 O prazo de execução dos serviços solicitados será de **5 (cinco) dias** contados a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porto Nacional- TO.

5.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal de Porto Nacional, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a **15 (quinze) dias**.

6. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 Da Contratada:

- a) Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

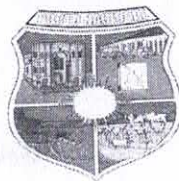


ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- g) Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.2 Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**.
- c) Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços ora solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor indicado pelo Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a Câmara Municipal de Porto Nacional - TO.

7.4 A Fiscalização exercida por interesse do Câmara Municipal de Porto Nacional - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

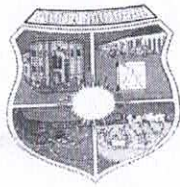
7.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento do Câmara Municipal em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

8.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

8.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

8.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5 A Diretoria financeira da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

9.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução dos serviços solicitados terá vigência até **31/12/2026** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

10.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Municipal de Porto Nacional - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

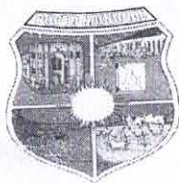
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

Programa: Administração da Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: 01.0101.031.1122.2000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1.500

12. DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal de Porto Nacional - TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

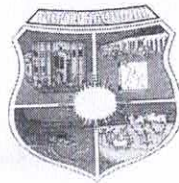
13. DA RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, anular a futura contratação.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

14.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: comprascamaraporto@gmail.com.

14.6 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o contrato decorrente desta licitação será substituído por nota de empenho de despesa.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Nacional- TO, 09 de fevereiro de 2026.

JASSILENE MEDEIROS RIBEIRO
Superintendente
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência